



Homologado na 9ª REP, de
20/11/2020

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Promaria Portaria Coren-RS n.º 336/2020

PARECER n.º 50/2020

Of. Conj. n.º 04/2020 SES-RS - CE IST/AIDS e SMS-POA - CM IST/HIV/AIDS/HV/TB

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Ofício Conjunto n.º 04/2020 SES-RS - CE IST/AIDS e SMS-POA - CM IST/HIV/AIDS/HV/TB

II - ANÁLISE FUNDAMENTADA

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), enquanto órgão fiscalizador do exercício profissional da Enfermagem reconhece sua preocupação/interesse nas questões relacionadas à Atenção Primária à Saúde (APS) em relação à padronização de condutas de enfermagem e, por meio da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Promaria, objetiva nortear condutas, ressaltar a identidade profissional e fornecer respaldo para os enfermeiros exercerem suas competências nas práticas de cuidado, em atendimento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Lei do Exercício Profissional.

Em conformidade com a Lei n.º 7498/86 a qual regulamenta o exercício profissional de Enfermagem, em seu Art. 11, incisos I e II, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe, privativamente a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem e de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

III – PARECER

O Conselho Federal de Enfermagem tem posicionamento favorável a prescrição de medicamentos na abordagem sindrômica para Prevenção Pré-Exposição (PrEP),

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORONI, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Prevenção Pós-Exposição (PEP) e Infecções Sexualmente Transmissíveis pelo enfermeiro, mediante capacitação e a partir da adoção de protocolos reconhecidos por esta instituição e pelo gestor municipal.

Neste sentido, esta Comissão é favorável pela substituição de protocolos de enfermagem já existentes ou a serem elaborados, sobre a temática de PEP e PrEP, em razão da adoção dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde. Ressaltamos também, que a adoção dos PCDT não substitui a necessidade de envio ao COREN-RS para emissão de parecer e homologação.

Posterior a avaliação do Conselho é necessária oficialização por parte do gestor municipal, para garantir respaldo na atuação dos enfermeiros.

Em relação ao DOCUMENTO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM para PEP e PrEP do Estado de São Paulo, a Comissão não apresenta objeção quanto ao uso. Entretanto, sugere solicitar autorização junto aos autores.

É o parecer.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2020.

Thais Mirapalheta Longaray
COREN-RS 152.625 - ENF

Fábio Meller da Motta
COREN-RS 129.510 - ENF

Pâmela Leites de Souza Steffen
COREN-RS 285.667 - ENF

Janilce Dorneles de Quadros
COREN-RS 350.203 - ENF

Tainá Nicola
COREN-RS 218.641 - ENF

Daniel Soares Tavares
COREN-RS 436.129 - ENF

Carlice Maria Scherer
COREN-RS 100.967 - ENF